

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para aquisição de imóvel, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estados de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos do corrente exercício, a rubrica 4.200.00 - Investimentos Financeiros - 4.210.00 Aquisições de imóveis, bem como abre Crédito Especial, na quantia de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzados), para aquisição de uma área de 7.744 mts² (sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), correspondente aos lotes de 3 a 16 (um a desseis) da quadra 36 (trinta e seis), da planta oficial da cidade.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir a referida área do Sr. Amadeu Vanucci Filho, atual proprietário conforme registro no cartório de imóveis desta cidade.

Artigo 3º - As despesas oriundas da aquisição da área referida, será empenhada a conta do Crédito Especial, cuja liquidação correrá por receita própria orçamentária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia, 17 de Fevereiro de 1978